

CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 23/06/2025
IPATINGA	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 10:00

Tipo de Proposição:

- (X) Projeto de Lei nº 143/2025 () Projeto de Resolução
- () Emenda nº..... () Emenda à Lei Orgânica nº
- () Veto ao PL nº..... () Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

- (X) Legislação, Justiça e Redação
- (X) Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
- () Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- (x) Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- () Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- () Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- () Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- () Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- () Comissão Especial

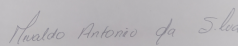
Conclusão do Parecer:

- (x) Constitucional () Inconstitucional () Diligência
- () Manutenção do Veto () Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário

Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Nivaldo Antônio da Silva
Presidente



Adiel Fernandes de Oliveira
Relator



Greston Henrique de Souza
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL		
	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 23/06/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel O

Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente

Ednilson C

Elias Moreira Junior
Vice-Presidente

João Francisco Bastos

João Francisco Bastos
Relator

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Wellington R

Wellington Gomes Ramos
PRESIDENTE

Ednilson C

Ednilson Emerique Caldeira
VICE-PRESIDENTE

João D

João Paulo Barbosa Portela Dornelas
RELATOR

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ____/____/____



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 143/2025

I - RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "Autoriza abertura de crédito especial até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente."

Através do Ofício nº 159/2025 - GPE, encaminhado à esta Casa Legislativa, o Chefe do Poder Executivo esclarece que O objetivo da presente abertura de crédito adicional especial é criar o elemento de despesa 3.3.90.37.00 no projeto/atividade 02.21800.003.06.183.0016.2.209 - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE, para custeio de despesas referente a contratação de empresa no regime integrado, para fornecimento e prestação de serviços associados, para implantação de soluções tecnológicas de monitoramento, operação e fiscalização do trânsito e transporte, e a segurança das pessoas e do patrimônio nas vias e equipamentos públicos, por meio do tratamento de imagens, dados capturados através de câmeras de segurança e disponibilizados no Centro Operacional Integrado - COI.

Informa, ainda, o Chefe do Poder Executivo, que a proposição apresentada se faz necessária em razão das solicitações de alterações dos autores das emendas e/ou das secretarias executantes demonstradas em anexo.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente, importante destacar que a proposição em análise se trata de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, como dispõe a Lei Orgânica Municipal, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto nº 143/2025

Art. 51 - Compete, privativamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;

II - fixação ou aumento de remuneração dos servidores;

III - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;

IV - organização administrativa e matéria orçamentária; (Alteração pela Emenda a LOM nº 24, de 17/08/11).

V - criação da Guarda Municipal e a fixação ou modificação de seus efetivos.

Quanto a matéria, créditos adicionais especiais, objeto da proposição em análise, conforme dispõe art. 41, II, da Lei 4.320/64 - *que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal* -, são aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

O projeto de lei, em análise, tem amparo nos artigos 40 a 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais, a saber:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - (...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

(...)

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

João D

Wellington R

Edmilson C

Ressalta-se que, para abertura de crédito adicional especial, faz-se necessária a prévia autorização legislativa, em

Marcelo Antonio da Silva

Gustavo S Adiel O

João Francisco Bastos



atendimento ao princípio da legalidade, conforme previsto no Art. 167, V, da Constituição Federal e art. 165, V, da Lei Orgânica do Município.

Além de observância ao princípio da legalidade, é necessária a justificativa e a existência de recursos disponíveis, conforme preceitua o artigo 43 da Lei nº 4320/64, a saber:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

A proposição em análise observou os dispositivos estabelecidos nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, além das leis orçamentárias municipais, conforme relatado acima.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, vez que foram observados os dispositivos estabelecidos nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, além das leis orçamentárias municipais, remetendo-se ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 23 de junho de 2025.

Raúl Antonio da Silva

João Francisco Bastos

Gerson S. Adiel O

João D

Edmilson C. Wellington R



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Projeto nº 143/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antonio da Silva

Greston S

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel O

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Adiel O

Ednilson C

Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

Ednilson Emerique Caldeira
VICE-PRESIDENTE

João Francisco Bastos

João Francisco Bastos
RELATOR

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Wellington R

Ednilson C

Wellington Gomes Ramos
PRESIDENTE

Ednilson Emerique Caldeira
VICE-PRESIDENTE

João D

João Paulo Barbosa Portela Dornelas
RELATOR

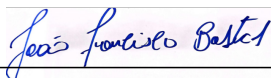
Página de assinaturas



Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário



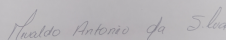
Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



João Dornelas
056.908.786-42
Signatário



Ednilson Caldeira
786.937.646-91
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

HISTÓRICO

23 jun 2025



10:36:23		Comissoes De Vereadores criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
23 jun 2025 11:15:57		Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 179.84.158.225 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 11:16:00		Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 179.84.158.225 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 10:37:00		Greston Henrique de Souza (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 10:37:03		Greston Henrique de Souza (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 11:03:14		Adiel Fernandes de Oliveira (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 11:03:18		Adiel Fernandes de Oliveira (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 10:38:47		Joao Francisco Bastos (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 152.255.110.130 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 10:39:00		Joao Francisco Bastos (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 152.255.110.130 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 11:08:00		Ednilson Emerique Caldeira (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 786.937.646-91) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 11:08:09		Ednilson Emerique Caldeira (Email: ver.majorednilson@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 786.937.646-91) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 10:36:46		Wellington Gomes Ramos (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 10:36:50		Wellington Gomes Ramos (Email: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 11:04:40		João Paulo Barbosa Portela Dornelas (Email: ver.jpdorneles@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 056.908.786-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
23 jun 2025 10:39:37		Assessoria Técnica (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.128.80.128 localizado em Governador Valadares - Minas Gerais - Brazil

